



(Mod. 9)

Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI N.º 441

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica acrescentado o parágrafo único do artigo 3º da lei nº 424, de 26 de maio de 1959, com a seguinte redação.

§ Único) Os cargos enumerados no quadro do artigo 2 desta lei serão considerados isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso, exceção o do professor municipal.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de novembro de 1959

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura na data supra.

(Hipólito Malaman)

Secretário da P.M.